



# ANÁLISE e VALIDAÇÃO do CAR no ESTADO do Acre

Julho de 2019

©Análise e validação do CAR no Estado do Acre

## Projeto ValidaCAR

### Realização



Secretaria de  
Estado de Meio  
Ambiente do  
Acre (SEMA)



### Apoio



Licenças de uso de conteúdo  
Creative Commons (CC)  
<http://creativecommons.org/>



Atribuição-NãoComercial-Compartilha  
Igual CC BY-NC-SA

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir deste trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

# Sumário

- 4** Apresentação
- 5** Aspectos institucionais
- 5** Equipe e Recursos
- 6** Regulamentações e procedimentos
- 8** Bases de dados espaciais
- 9** Análise dos cadastros
- 11** Perfil fundiário dos imóveis inscritos
- 11** Sobreposições e situação dos cadastros
- 13** Área cadastrada e vazios
- 14** Excedentes e passivos em relação ao Código Florestal
- 17** Anexo



# Apresentação

Esta publicação faz parte do **Projeto ValidaCAR**, apoiado pela Gordon e Betty Moore Foundation, que busca construir soluções para acelerar a validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em áreas florestais. Esse trabalho é o resultado de um esforço conjunto entre instituições membros do **Observatório do Código Florestal** e gestores públicos de órgãos estaduais de meio ambiente da Amazônia e do Cerrado.

O Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) é hoje o principal marco regulatório para a gestão de florestas e demais formas de vegetação em imóveis rurais no Brasil. A sua implantação efetiva é fundamental para conciliar o aprimoramento e expansão da produção agropecuária com a conservação ambiental.

O CAR, registro público eletrônico de imóveis rurais em âmbito nacional, é um dos instrumentos essenciais para a implementação dessa lei. Com o objetivo de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compõe uma base de dados destinada ao controle, monitoramento, planejamento ambiental e combate ao desmatamento.

Aos governos estaduais e do Distrito Federal competem funções decisivas na aplicação da lei florestal. Cabe a eles analisar os mais de 5 milhões de imóveis inscritos no CAR em todo o país, verificando a veracidade das informações declaradas e identificando os passivos e excedentes de vegetação natural em relação às exigências legais. Essa etapa é fundamental para garantir a efetividade da implementação da lei e a segurança jurídica de proprietários e possuidores rurais.

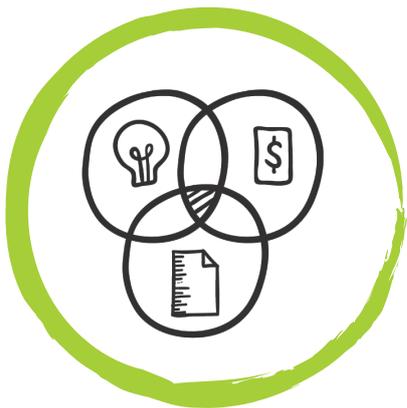
Assim, essa publicação tem como principal objetivo disponibilizar informações sobre a implementação do Código Florestal no estado do Acre, com especial destaque para aquelas relacionadas à análise e validação dos cadastros. As informações apresentadas foram levantadas junto aos gestores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-AC) e do Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA/AC<sup>1</sup>. Já as análises espaciais e mapas foram gerados a partir dos dados do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental (Sicar)<sup>2</sup>.

Além dessa primeira etapa de diagnóstico, as atividades do **Projeto ValidaCAR** também abarcam o desenvolvimento de um plano estratégico para a análise e validação do CAR, o mapeamento de financiadores para essa agenda e a proposição de arranjos institucionais para captação de recursos externos. Com isso, espera-se fornecer subsídios suficientes para o avanço da implementação do Código Florestal no Acre.

Serão apresentados dados sobre a capacidade institucional do órgão estadual de meio ambiente (Oema), as regulamentações que subsidiam a atuação da equipe, os procedimentos criados e bases de referência disponíveis. Além disso, foram feitas análises sobre o perfil fundiário dos imóveis inscritos no CAR e produzidas informações relacionadas a qualidade desses cadastros, além de modelagens de aplicação do Código Florestal.

1. Informações levantadas em setembro de 2019.

2. Dados obtidos em: <http://www.car.gov.br/publico/imoveis/index>. Data de atualização da base: outubro de 2019.



## Aspectos institucionais

Para compreender qual a estrutura que o Estado detém para atender as demandas geradas pelo CAR, foi realizado um levantamento com os gestores e técnicos sobre a capacidade institucional dos Órgãos de Meio Ambiente. Assim, nessa seção serão apresentados dados da Oema referentes à equipe e recursos financeiros disponíveis, normas e procedimentos estabelecidos, bem como informações gerais das bases de referência espacial utilizadas na etapa de análise. A partir desses elementos, foram identificados os principais gargalos para assegurar o avanço da implementação do CAR no estado.

## Equipe e Recursos

Para a implementação do Código Florestal, foi instituído no Acre o Escritório Técnico de Gestão do CAR e do PRA/AC, unidade de gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-AC) e o Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC). A SEMA, atualmente é a instituição oficialmente responsável pelo planejamento, coordenação, gerenciamento e operacionalização do CAR e responsável pela gestão do Escritório Técnico do CAR e pelos projetos de fomento da regularização ambiental (**Anexo A**).

O Setor de Análise Ambiental do Escritório do CAR<sup>3</sup> é o responsável pela validação e execução das estratégias de análise dos cadastros. Atualmente esta função é realizada por 2 técnicos analistas da SEMA, coordenados por uma engenheira florestal também da SEMA. O setor também teve o apoio entre 2017 e o final de 2018, de uma equipe terceirizada formada por 10 técnicos, já em 2019, período de transição política, a SEMA conta com o apoio por meio de seus projetos, prover o aporte necessário para o andamento das atividades de análise. O setor de análise no Escritório do CAR possui 12 computadores, 1 impressora e 2 servidores na sala cofre do governo onde são armazenados os dados do SICAR-Acre.

O Estado ainda possui recursos do Fundo Amazônia - BNDES, para executar algumas etapas da implementação do Programa de Regularização Ambiental - PRA, relacionado ao Projeto CAR-Acre, que vem sendo implementado desde 2014 no estado, que tem como objetivo apoiar a implantação do CAR e a adesão ao PRA. Além disso, há recursos destinados para esta agenda com aporte para contratação de equipe técnica, serviços de recomposição florestal com Sistemas Agroflorestais, manutenção da estrutura e do sistema de produção de mudas do estado, consultorias específicas e logística. Não há previsão recursos à serem destinados para essa agenda ou de articulação para novas captações. Assim, há a necessidade de se desenhar junto à nova gestão atual a estratégia institucional para as futuras ações de cadastramento, análise e validação do CAR (terceirização ou manutenção da equipe).

**3.** A Portaria Interinstitucional nº 01, de 02 de janeiro de 2017, estabelece a estrutura organizacional básica do Escritório do CAR da seguinte forma: I - Coordenação Geral; II - Coordenação Administrativa: a) Setor de Administração e Logística; e, b) Setor de Tecnologia da Informação; III - Coordenação Técnica: a) Setor de Atendimento ao Público; b) Setor de Análise Ambiental; c) Setor de Regularização Ambiental; e, d) Setor de Monitoramento Ambiental.



## Regulamentações e procedimentos

No Acre, além da legislação federal<sup>4</sup>, existe uma série de regulamentações estaduais que tratam da implementação do CAR e PRA e que são relevantes para a etapa de análise dos cadastros.

**LEI ESTADUAL Nº 1.903, DE 10 DE JUNHO DE 2007:** institui o Zoneamento Ecológico - Econômico do Estado do Acre - ZEE;

**LEI ESTADUAL Nº 2.693, DE 17 DE JANEIRO DE 2013:** altera a lei que cria o Zoneamento Ecológico - Econômico do Estado do Acre - ZEE.

**DECRETO ESTADUAL Nº 7.734, DE 06 DE JUNHO DE 2014:** regulamenta o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Estado do Acre;

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017:** estabelece a estrutura organizacional básica do Escritório do CAR;

**LEI ESTADUAL Nº 3.349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017:** institui o Programa de Regularização Ambiental das propriedades e

posses rurais no âmbito do Estado do Acre - PRA-Acre;

**DECRETO ESTADUAL Nº 9.025, DE 04 DE JUNHO DE 2018:** regulamenta a Lei nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa de Regularização Ambiental das propriedades e posses rurais no âmbito do Estado do Acre - PRA-Acre, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 2.849, DE 14 DE JUNHO DE 2019:** dispõem sobre a criação Grupo Técnico Gestor da implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado.

**DECRETO ESTADUAL Nº 4.410, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019:** altera o Decreto nº 7.734, de 6 de junho de 2014 que "Regulamenta o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Estado do Acre."

É importante destacar que o estado considera o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre - ZEE-AC como base para as análises e validação do CAR. A própria legislação prevê que o Programa de Regularização Ambiental - PRA esteja integrado ao ZEE-AC e às demais políticas ambientais estaduais, especialmente as relativas à produção sustentável, aos serviços ambientais e aos recursos hídricos. Atualmente o ZEE-AC está em fase de revisão e atualização, e parte das adequações teve como apoio as informações da base do CAR.

<sup>4</sup>. A lista completa das regulamentações utilizadas pelo estado está disponível em: <http://www.car.ac.gov.br/#/atendimento?aba=legislacao>

É importante destacar que o estado considera o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre - ZEE-AC como base para as análises e validação do CAR. A própria legislação prevê que o Programa de Regularização Ambiental - PRA esteja integrado ao ZEE-AC e às demais políticas ambientais estaduais, especialmente as relativas à produção sustentável, aos serviços ambientais e aos recursos hídricos. Atualmente o ZEE-AC está em fase de revisão e atualização, e parte das adequações teve como apoio as informações da base do CAR.

No tocante as sobreposições do perímetro de imóveis rurais, estão sendo sanadas seguindo critérios com segurança jurídica, uma vez que devem ser consideradas bases complementares e fundiárias para a verificação das informações declaradas.

Na etapa de verificação das informações declaradas de uso e ocupação do solo, principalmente quanto à real existência de passivo ambiental no imóvel, ainda são necessárias regulamentações complementares com relação aos critérios a serem utilizados nos casos de imóveis que possuem sua área subdividida entre os limites e divisas de fronteiras dos estados do Acre, Amazonas e Rondônia. Ainda, em situações específicas de imóveis que estão inseridos em duas zonas definidas no ZEE-AC: Zona 01-Consolidação de Sistemas de Produção Sustentáveis e Zona 02 - Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental), que possuem regramento de uso e a dimensão da Área de Reserva Legal exigida, distintas entre as zonas.

Os procedimentos que tratam de critérios para priorização de análise de cadastros ainda estão sendo estruturados. Serão considerados aspectos como tipo de beneficiário, idade e finalidade da análise (licenciamento, financiamento, etc). Até o momento, tem sido priorizado no processo de seleção de cadastros a serem analisados, os imóveis rurais com até quatro módulos fiscais e imóveis no caso de observância de polígonos de desmatamento nos processos de licenciamento de atividades rurais.

No que diz respeito às regras e prazos para suspensão ou cancelamento do CAR, o estado adota o prazo de 180 dias para notificação. O cancelamento ocorre mediante elemento judicial ou decisão administrativa a partir de uma situação de análise com base em requerimento solicitado pelo proprietário. É motivo de suspensão, por exemplo, situação em que há vários imóveis limítrofes com o mesmo CPF.

Com relação às regulamentações e procedimentos para análise e validação do CAR com diretrizes para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), Assentamentos Rurais e unidades de conservação, estas ainda estão em fase de elaboração e envolve a definição de critério e legislação específica no âmbito federal, por meio do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

No estado do Acre, o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-Acre), é customizado a partir da plataforma do SICAR nacional, que foi instituído por meio do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012. O SICAR-Acre, tem a mesmos princípios norteadores de receber, gerenciar e integrar os dados do CAR, monitorar a manutenção, recuperação ou compensação da vegetação nativa e da cobertura de vegetação nas áreas de APP, RL e áreas de uso restrito, no interior dos imóveis rurais. Entretanto, possui algumas complementações quanto as informações e documentos a serem apresentados no ato do cadastramento. É importante ressaltar que Acre e Rondônia desenvolveram juntos algumas ferramentas e especificações, mediante esforços técnicos conjuntos e com recursos do BNDES - Fundo Amazônia.



## Bases de dados espaciais

O estado do Acre desenvolveu com apoio do recurso do BNDES - Fundo Amazônia, uma Base Cartográfica Digital Temática para apoiar as etapas da análise do CAR. Esta base complementar possui feições cartográficas de hidrografia (adensamento utilizando imagens Rapideye), levantamento de pontos de controle para apoiar o processamento digital das imagens, como a diminuição de distorções e erros geométricos, classificação de uso do solo ano de 2015 e vetorização de ramais e, suas respectivas toponímias. Estes produtos cartográficos foram produzidos com apoio da Universidade Federal de Lavras - UFLA.

Foram geoprocessados também dados espaciais de outras secretarias que servem de apoio ao processo de análise. Informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA foram trabalhados junto ao setor de cartografia do órgão para criação de uma base única dos assentamentos rurais do estado do Acre, tendo em vista, que pelo Acordo de Cooperação Técnica firmado com a SEMA - AC, o CAR dos assentamentos ficou a cargo do governo do Estado. Também foram trabalhados dados do Instituto de Terras do Acre - ITERACE, concernentes as áreas regularizadas e arrecadadas pelo Estado. Pontos dos imóveis atendidos pelo Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal do Acre- IDAF, áreas com apoio no cultivo e assistência técnica da Secretaria Estadual de Produção e Agronegócio - SEPA e pontos de vistorias técnicas do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

São utilizadas bases de uso e cobertura do solo como o TerraClass, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) e as bases cartográficas da Unidade Central de Geoprocessamento do Estado do Acre (UCEGEO). As imagens utilizadas são dos satélites: Landsat (1990 a 2019 resolução espacial de 30 e 15 metros), CBERS (2005 a 2008 resolução espacial de 20 metros), Formosat 2 (2007 a 2009 bandas pancromáticas resolução espacial de 2 metros e multiespectral de 8 metros), Resourcesat (2010 a 2012 resolução espacial de 23,5 metros) Sentinel (2016, 2017, 2018 e 2019 resolução espacial de 10 metros).



## Análise dos cadastros

Dentre as etapas que precedem a validação do CAR, há análise da ficha do imóvel e a verificação de sobreposições entre o imóvel e áreas protegidas, áreas embargadas, outros imóveis, entre outras situações observadas. Posteriormente, são verificadas também as feições declaradas como: cobertura do solo (remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas não consolidadas, áreas consolidadas e pousios); Áreas de Preservação Permanente (APP); a Reserva legal; Bem como a regularidade fundiária do imóvel.

Durante o processo de análise, os dados declarados são confrontados com a documentação apresentada e com as bases complementares de suporte da análise ambiental do Estado. Quando são identificadas inconsistências, o processo é encaminhado para a etapa de notificação ao proprietário/possuidor para saneamento das inconsistências e pendências. Em seguida o processo volta para o setor de análise e só então, com as pendências sanadas, o CAR está validado.

Este fluxo não é considerado simples e regular, tendo em vista a precariedade dos documentos apresentados no cadastro e ainda o tempo que o proprietário/possuidor demanda para comparecer ao órgão ambiental, após a notificação via telefone, para tomar conhecimento das pendências e para que seja possível saná-las. No caso do Acre, o setor de atendimento do Escritório do CAR realiza esta etapa de notificação e apoio para retificação, no caso de imóveis com área abaixo de 4 módulos.

Além dos aspectos institucionais levantados junto a SEMA, foi analisada a situação do estado em relação às áreas cadastradas. Assim, foi possível identificar o perfil fundiário dos imóveis inscritos, as sobreposições e sua influência na geração de pendências durante a análise. Foram verificadas também as áreas que ainda necessitam ser cadastradas, mesmo em números pouco expressivos em relação ao total, mas que ainda demandam da SEMA esforços de mobilização para a inscrição.

De acordo com as informações geradas a partir da tabulação do Banco de Dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Acre (SICAR-Acre), através de consultoria<sup>5</sup> apoiada pela Agência de Cooperação Alemã - GIZ, observou-se que 97% dos cadastros existentes no SICAR-Acre são de imóveis menores do que 4 módulos fiscais. Por este motivo, as principais estratégias de análise se desenharam para esse público.

Tecnicamente uma das estratégias implementadas no setor de análise foi a elaboração de procedimentos de análise por “tipo” de processos, ou seja, agrupar por padrão tipos de análises que possuem características semelhantes, como por exemplo, em propriedades/posses onde foram apresentados o mesmo tipo de documento, região de análise, inserção em projeto de assentamento, desmate numa mesma periodicidade, entre outros. A intenção foi associar similaridades para desenvolver entendimento e procedimentos de análise para a área técnica padronizar no parecer técnico. Notadamente, muito se discute em relação a sistema e bases complementares, no entanto, um dos grandes gargalos observado neste processo, é em estar disponível equipe técnica qualificada.

<sup>5</sup>. Consultoria desenvolvida para o apoio técnico e a consolidação do Programa de Regularização Ambiental do Estado do Acre (PRA-Acre), desenvolvimento de modelagens econômicas de sistemas agroflorestais e mapeamento de potenciais arranjos de financiamento realizada em 2019.

Uma outra diretriz adotada pelo Setor de Análise Ambiental do Escritório do CAR para prosseguir com as análises foi a partir do filtro automático do próprio SICAR.

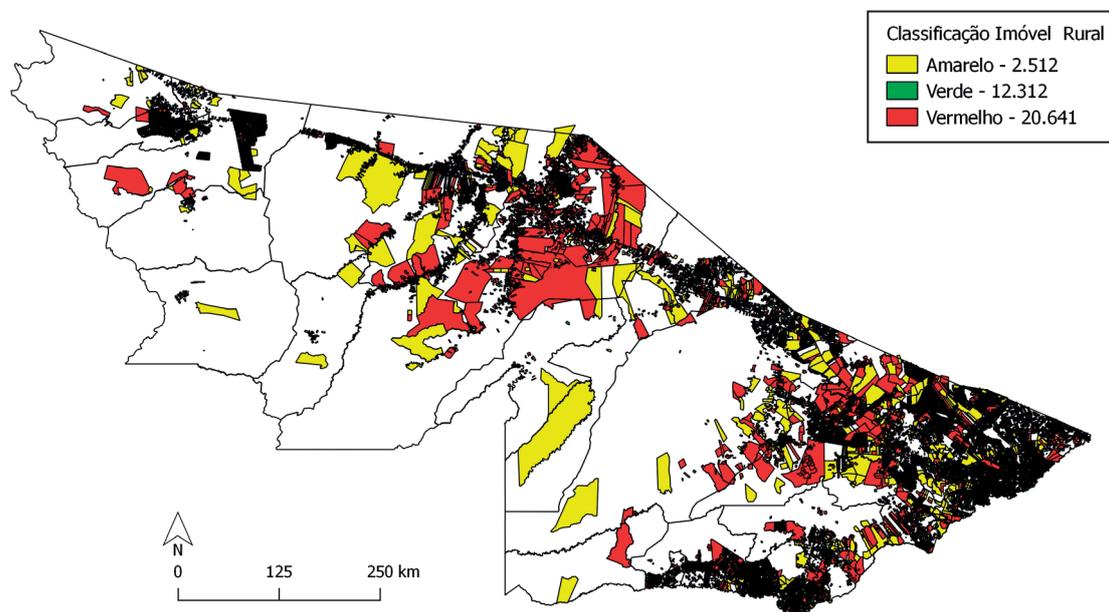
**Classificação Vermelho:** apresentam sobreposição com: 1) outro imóvel rural; 2) com área embargada; 3) com Unidade de Conservação que não admite imóveis em seu interior; ou 4) com Terra Indígena.

**Classificação Amarelo:** possuem sobreposição com: 1) área embargada por dominialidade; 2) Unidade de Conservação que admite imóveis em seu interior; 3) com Assentamento de Reforma Agrária; e 4) possuam divergência entre a área vetorizada e a área declarada.

**Classificação Verde:** não apresenta inconsistências observadas pelos filtros do SICAR e/ou sobreposição com imóveis, Unidade de Conservação ou Terra Indígena

Na **Figura 1**, é possível observar que os imóveis vermelhos e amarelos estão bem distribuídos em todo o território, sendo a maior parte constituído de imóveis rurais localizados principalmente na Regional Tarauacá-Envira, mais especificamente na região dos municípios de Feijó e Tarauacá, áreas de grandes conflitos fundiários. Esse resultado já era esperado, visto a grande concentração de sobreposições já identificadas na análise da base do SICAR-Acre, em 2016, analisado pelo IPAM a estimativa do passivo em APP e ARL.

**FIGURA 1.** Classificação de imóveis rurais



## Perfil fundiário dos imóveis inscritos

A base de dados da consulta pública do Sicar, em dezembro de 2018, detinha 51.268 imóveis rurais inscritos no CAR, que somam mais de 7 milhões de hectares em área cadastrada (**Tabela 1**). A quase totalidade desses cadastros (97%) são de imóveis com até 4 módulos fiscais<sup>6</sup>(MF), que respondem também pela maior parcela da área cadastrada (47%). Destacam-se também os cadastros referentes a grandes imóveis que, apesar de representarem apenas 1% dos cadastros, são 29% do total de área cadastrada.

**TABELA 1.** Quantidade e área das inscrições no CAR por tipo de imóvel rural

Tipo	Qtde. Imóveis Rurais	Proporção (%)	Área (ha)	Proporção (%)
Imóvel rural individual	36.222	70,65%	7.629.278,07	62,33%
Povos e comunidades tradicionais	3.669	7,16%	3.651.979,39	29,84%
Projetos de assentamentos	10.839	21,14%	954.682,05	7,80%
Polos agroflorestais	538	1,05%	4.540,39	0,04%
<b>Total</b>	<b>51.268</b>	<b>100%</b>	<b>12.240.479,90</b>	<b>100%</b>

Fonte: SEMA/SICAR-Acre (maio de 2019)



## Sobreposições e situação dos cadastros

Do ponto de vista da análise e validação dos cadastros, um indicador relevante de qualidade do CAR refere-se à classificação dos cadastros como pendentes ou ativos em função dos critérios estabelecidos pela legislação para os percentuais de sobreposições. No Acre, 60% dos cadastros avaliados possui sobreposições acima dos limites estabelecido (16.875 imóveis), sendo classificados como pendentes (**Figura 2**).

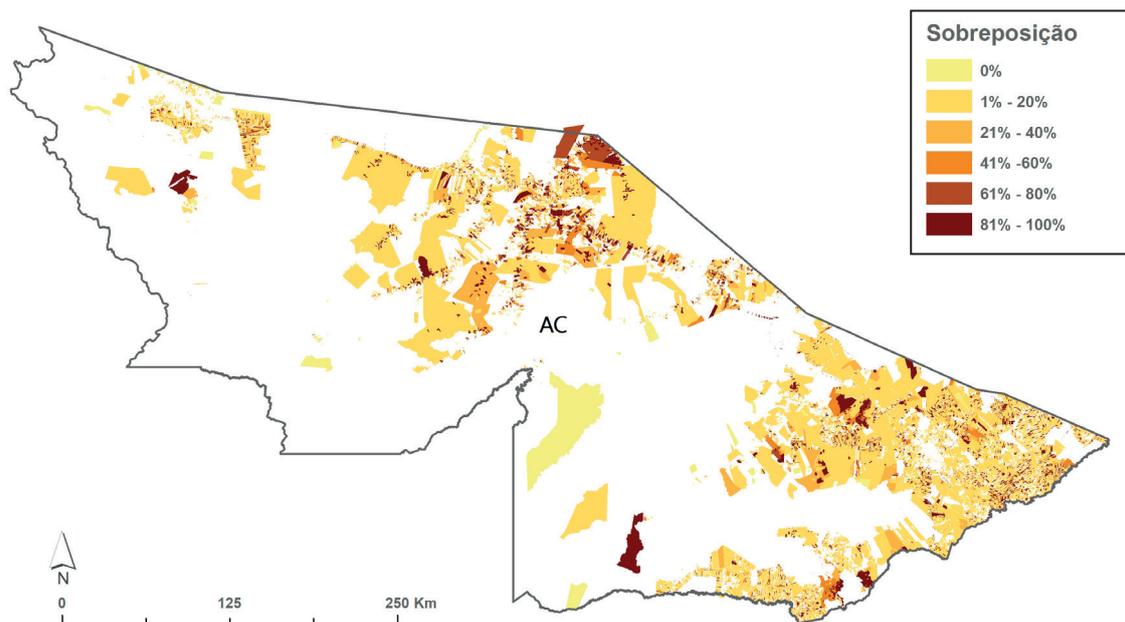
Segundo a Instrução Normativa 04/2014 do MMA, a situação do cadastro é alterada para 'pendente' se o imóvel rural inscrito no CAR apresentar um ou mais casos de sobreposição total ou parcial com: (a) outros imóveis rurais conforme seu tamanho e porcentagem de área sobreposta (acima de 10, 4 e 3% para pequenos, médios e grandes imóveis, respectivamente<sup>7</sup>); (b) UC constantes na base de dados do cadastro nacional, conforme regras de tolerância citadas acima; (c) TI homologadas constantes na base de dados da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)<sup>8</sup>. No caso do Acre, o sistema customizado aceita percentual de 5% para os abaixo de 4 módulos fiscais.

6. Os imóveis rurais de até 4 módulos fiscais são considerados pequenos, os médios são aqueles maiores que 4 e até 15 módulos fiscais e os imóveis rurais grandes possuem área superior a isso.

7. Porcentagens citadas no sítio eletrônico do SFB, no item perguntas e respostas. Pergunta 4, disponível em: <http://www.florestal.gov.br/o-que-e-o-car/61-car/167-perguntas-frequentes-car>. Acesso em: 22/05/2019.

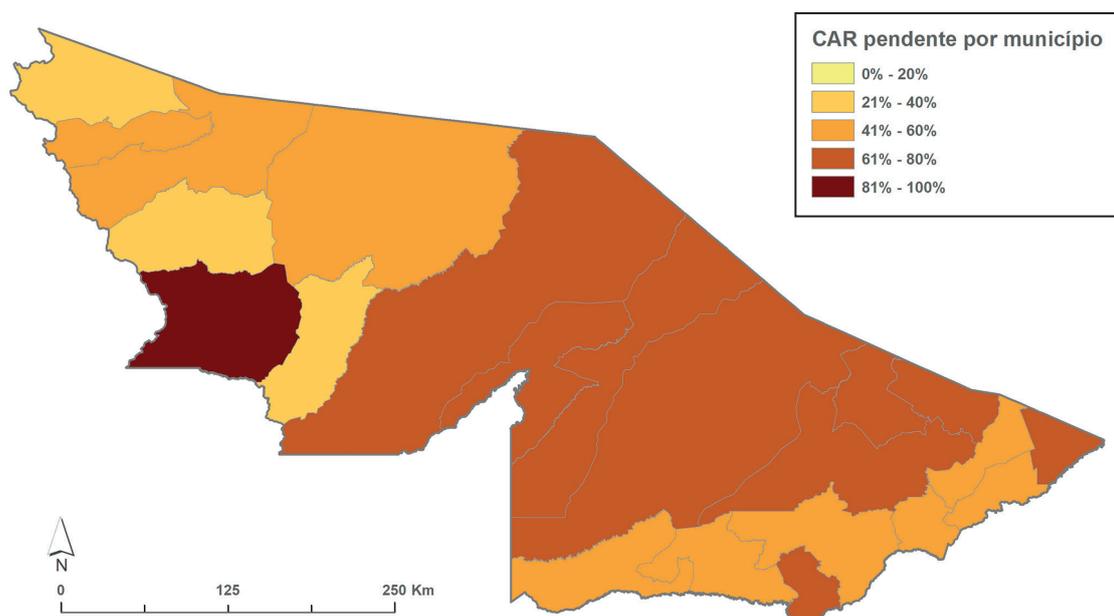
8. Os cadastros sobrepostos as áreas embargadas pelo Ibama também deverão ser classificados como pendentes. No entanto, essa análise não abarcou essas áreas.

**FIGURA 2.** Grau de sobreposição dos cadastros (Lagesa/UFMG, 2019)



Das 17,5 mil pendências encontradas, a maior parte foi por sobreposições entre imóveis rurais (95%) e 5% foram por sobreposições dos cadastros com unidades de conservação e terras indígenas. As classes de imóveis com maior proporção de cadastros pendentes foram os médios e grandes imóveis rurais, que apresentaram 68% e 67% dos cadastros com sobreposições superiores ao limite estabelecido pelo SFB. Já entre os pequenos imóveis, 60% dos cadastros foram classificados como pendentes. Dos 22 municípios do Acre, 16 apresentaram alta proporção de cadastros pendentes, com mais de 50% deles passando os limites de sobreposição previstos (**Figura 3**).

**FIGURA 3.** Porcentagem de cadastros pendentes por município (Lagesa/UFMG, 2019)



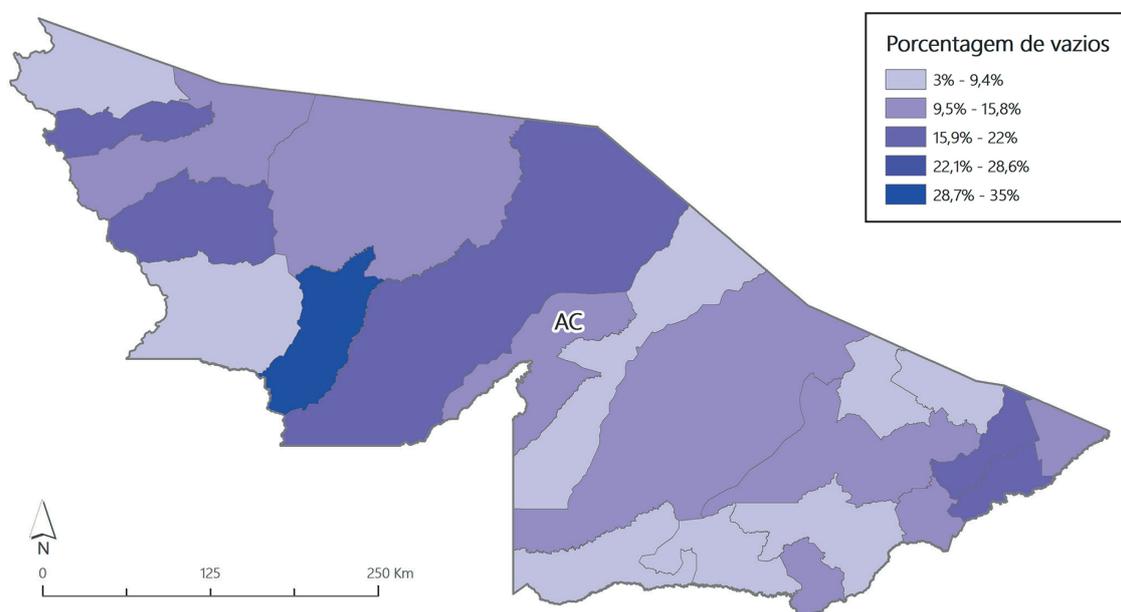
## Área cadastrada e vazios



A avaliação da abrangência dos cadastros em relação a área estimada de imóveis rurais demonstrou que 34% das áreas cadastráveis ainda permanecem fora do CAR. Três municípios possuem áreas de vazios acima de 75% da área estimada de cadastro: Santa Rosa do Purus, Jordão e Marechal Thaumaturgo. Já, as maiores áreas sem cadastro em termos absolutos estão em Feijó, Sena Madureira, Tarauacá, Jordão e Cruzeiro do Sul, que respondem por 64% dos 2,2 milhões de hectares que ainda precisam ser cadastrados (Figura 4).

No Acre, a referência utilizada pelo SFB de área passível de cadastro foi estimada com base no Censo Agropecuário 2006<sup>9</sup>, que corresponde a 3.528.543 hectares, uma pesquisa importante para formulação de políticas agropecuárias nacionais, mas que não possui abrangência total sobre o território nacional. A análise apresentada nessa publicação, realizada pelo Imaflora<sup>10</sup>, foca na área total de imóveis rurais a partir de um conjunto de bases de dados públicos, que chegam a 6.469.806 hectares. Não é avaliado o estágio do CAR em áreas protegidas, ainda que em algumas situações tais áreas também deveriam ser cadastradas.

**FIGURA 4.** Proporção de área de vazio do CAR em relação à área cadastrável estimada para cada município (Imaflora/2019)



9. Informação disponível em: <http://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/4081-boletim-informativo-fevereiro-de-2019/file>. Acesso em: 22/05/2019.

10. Mais informações sobre a metodologia em: código florestal: a abrangência e os vazios do car - quanto e quem falta. Luís Fernando Guedes Pinto, Vinicius Guidotti, Felipe Cerignoni, Flavio L. M. Freitas, Gerd Sparovek, Raoni Rajão, Roberta del Giudice, Tomás Carvalho. Sustentabilidade em Debate, Número 8 - Piracicaba, SP: Imaflora, 2018. 24p.

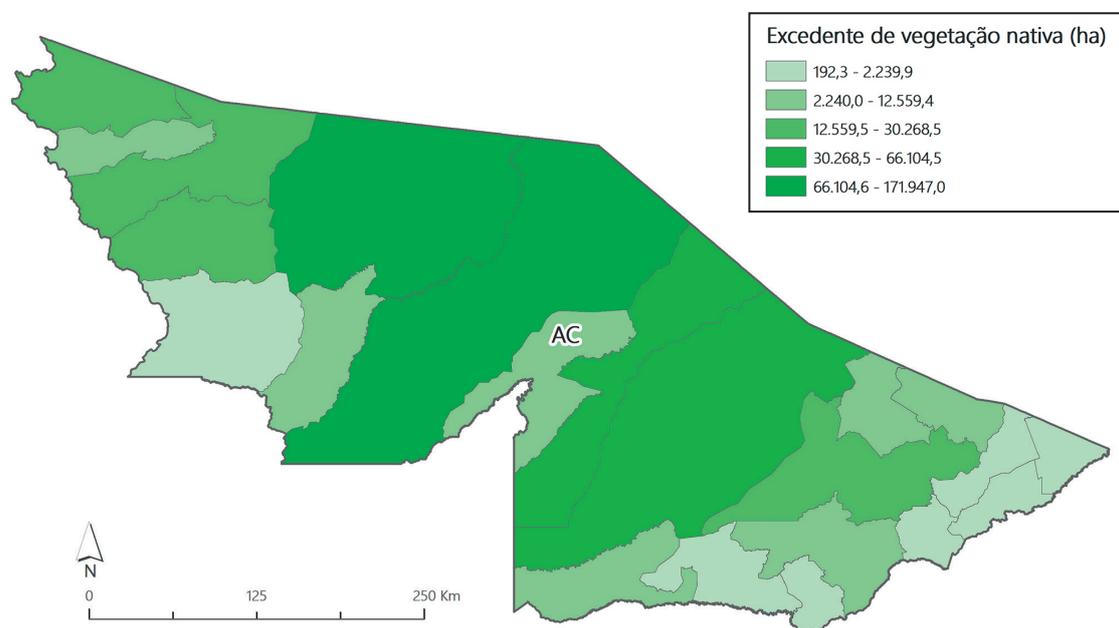


## Excedentes e passivos em relação ao Código Florestal

Para os cadastros inscritos foi realizada ainda uma modelagem de aplicação das regras do Código Florestal<sup>11</sup>. Com isso, foram geradas estimativas de passivos ambientais dos imóveis rurais, ou seja, as obrigações de adequação em relação às regras legais para Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP), e de excedente de vegetação natural conservadas além dos limites das APPs e RLs.

No Acre, foram estimados 599.352 hectares de excedente de vegetação natural, que estão concentrados em 5.684 imóveis. Os grandes imóveis agrupam 91% das áreas com excedente, seguido das pequenas (7%) e das médias posses e propriedades rurais (3%). Dois municípios concentram 52% de toda a vegetação nativa excedente estimada para o estado (**Figura 5**). Dentre eles estão: Feijó (172 mil hectares) e Tarauacá (143 mil hectares).

**FIGURA 5.** Área de excedente de vegetação nativa por município

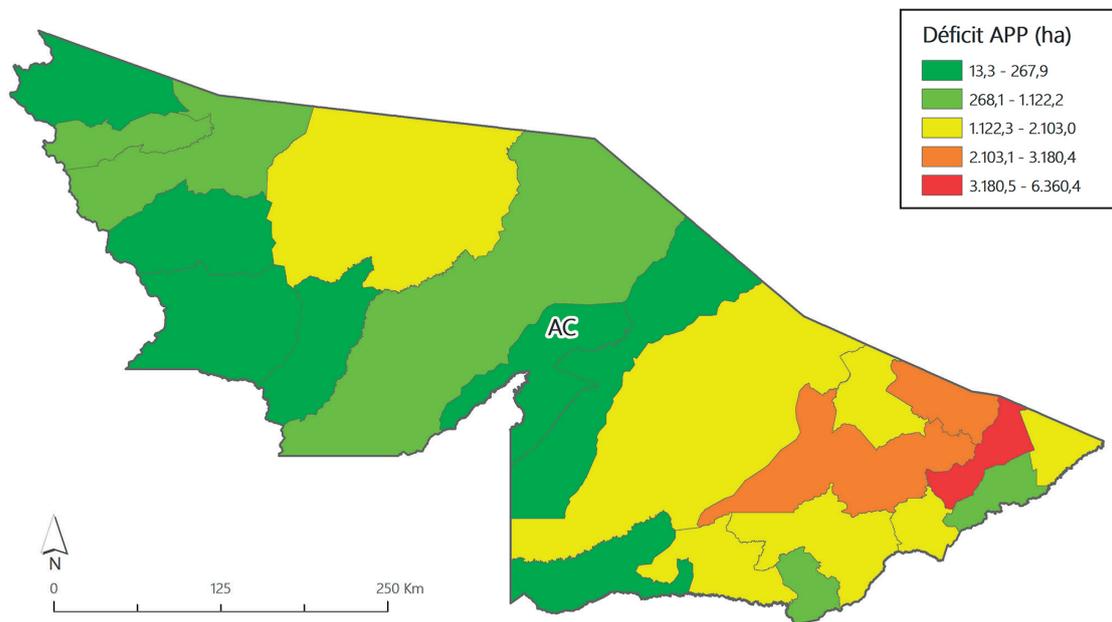


11. Modelagem realizada pelo Comitê Técnico do Observatório do Código Florestal.

Para as áreas de APP, foram identificados déficits em 4.469 imóveis rurais que somam 28.841 hectares de áreas que precisam ser restauradas. Essas áreas concentram-se nos grandes imóveis (86%), seguido das posses e propriedades médias (8%) e, por fim, das pequenas (6%).

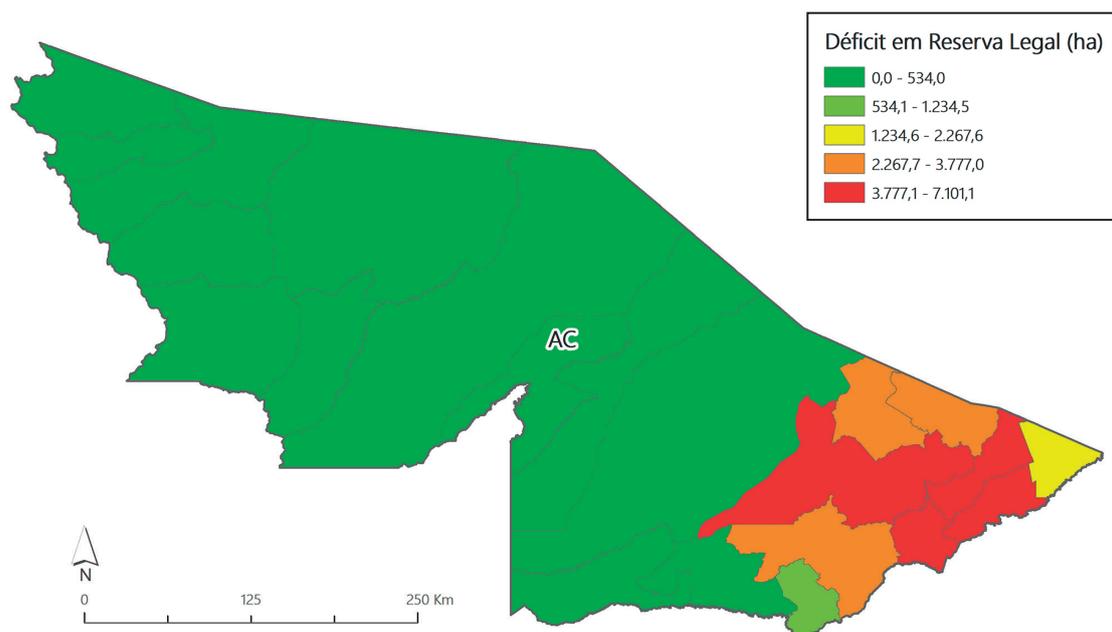
Dos 22 municípios do estado, 5 concentram 56% de todo o déficit de APP mapeado (**Figura 6**). Dentre os municípios com maior quantidade de áreas com passivo estão: Senador Guiomard (6.360 hectares), Rio Branco (3.180 hectares), Porto Acre (2.481 hectares), Sena Madureira (2.103 hectares) e Xapuri (1.964 hectares).

**FIGURA 6.** Déficit de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) por município



Para passivos em Reserva Legal, foi estimado déficit de 38.416 hectares em apenas 182 imóveis rurais. Esse passivo está distribuído quase que igualmente entre os imóveis médios (18.581 hectares) e grandes (19.835 mil hectares). Em Rio Branco, 48 imóveis rurais são responsáveis por 18% do déficit em RL de todo o estado. Além da capital, os municípios de Capixaba, Plácido de Castro e Senador Guiomard são os que detém os maiores passivos, com mais de 5 mil hectares de áreas a serem restauradas em cada (**Figura 7**).

**FIGURA 7.** Déficit de vegetação nativa em Reserva Legal (RL) por município



# Anexo

## ANEXO A. Organograma institucional de gestão do CAR

